

PORTARIA GM/MS Nº 11.499, DE 29 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
BA	UAUA	FUNDO SAUDE DO MUNICIPIO UUAU	36000799623202600	500.000,00	71060002	500.000,00	1030251182E900029	6749518	500.000,00
MG	MURIAE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000808271202600	500.000,00	71140001 71140001	150.000,00 350.000,00	1030251182E900031 1030251182E900031	6784372 6784372	150.000,00 350.000,00
PB	JURUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000800982202600	300.000,00	71160010	300.000,00	1030251182E900025	9257462	300.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL SAUDE PARANA - FUNSAUDE DE DO	36000806133202600	48.317,00	71170005	48.317,00	1030251182E900041	3514951	48.317,00
RJ	CASIMIRO ABREU DE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000807393202600	1.737.311,00	71200003	1.737.311,00	1030251182E900033	6656846	1.737.311,00
RN	ASSU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000806137202600	1.000.055,00	71210005	1.000.055,00	1030251182E900024	6408710	1.000.055,00
RN	PARNAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE DE PARNAMIRIM	36000804383202600	3.000.000,00	71210005	3.000.000,00	1030251182E900024	2473429	3.000.000,00
RN	SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO RN	36000800627202600	73.666,00	71210005	73.666,00	1030251182E900024	6785239	73.666,00
SP	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE DE DIADEMA	36000801133202600	576.422,00	71250001	576.422,00	1030251182E900035	5816289	576.422,00
SP	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	36000801715202600	282.367,00	71250001	282.367,00	1030251182E900035	6465218	282.367,00
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PARDO-SP DE	36000811400202600	196.068,00	71250001	196.068,00	1030251182E900035	2080923	196.068,00
TOTAL			11 PROPOSTAS	8.214.206,00					

PORTARIA GM/MS Nº 11.500, DE 29 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AM	ATALAIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE ATALAIA NORTE DE DE DO	36000809562202600	500.000,00	50410001	500.000,00	1030251182E900001	7018037	500.000,00
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL SAUDE DE	36000804567202600	2.595.000,00	50410001	2.595.000,00	1030251182E900001	7150296	2.595.000,00



BA	CORIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000809765202600	1.700.000,00	50410001 50410001	850.000,00 850.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6531199 6531199	850.000,00 850.000,00
BA	IPUPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000806158202600	1.000.000,00	50410001	1.000.000,00	1030251182E900001	6423000	1.000.000,00
BA	PARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARATINGA	36000810575202600	1.500.000,00	50410001	1.500.000,00	1030251182E900001	2506629	1.500.000,00
BA	TAPIRAMUTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000808844202600	450.000,00	50410001	450.000,00	1030251182E900001	6454011	450.000,00
BA	TUCANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000808739202600	4.350.000,00	50410001 50410001	600.000,00 3.750.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6858422 6858422	600.000,00 3.750.000,00
BA	UAUA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UAUA	36000811270202600	100.000,00	50410001	100.000,00	1030251182E900001	6749518	100.000,00
CE	BOA VIAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VIAGEM	36000809239202600	1.750.000,00	50410001 50410001	525.000,00 1.225.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	7331630 7331630	525.000,00 1.225.000,00
CE	IPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPU	36000801091202600	250.000,00	50410001	250.000,00	1030251182E900001	6352634	250.000,00
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	36000808654202600	5.000.000,00	50410001	5.000.000,00	1030251182E900001	6892841	5.000.000,00
MA	ITAPECURU MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000807001202600	2.010.000,00	50410001 50410001	810.000,00 1.200.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6400795 6400795	810.000,00 1.200.000,00
MG	ABRE CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000803697202600	100.000,00	50410001 50410001	30.000,00 70.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2760991 2760991	30.000,00 70.000,00
MG	ABRE CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000810104202600	901.234,00	50410001	901.234,00	1030251182E900001	6639461	901.234,00
MG	ABRE CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000810114202600	100.000,00	50410001 50410001	30.000,00 70.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2760991 2760991	30.000,00 70.000,00
MG	AGUAS VERMELHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AGUAS VERMELHAS	36000811340202600	501.234,00	50410001 50410001	250.000,00 251.234,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6520472 6520472	250.000,00 251.234,00
MG	ESPINOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPINOSA	36000806766202600	600.000,00	50410001 50410001	300.000,00 300.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6540821 6540821	300.000,00 300.000,00
MG	EUGENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUGENOPOLIS	36000809469202600	200.000,00	50410001	200.000,00	1030251182E900001	6872247	200.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNADOR VALADARES	36000811561202600	500.000,00	50410001	500.000,00	1030251182E900001	6483712	500.000,00
MG	MATOZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000807440202600	350.000,00	50410001	350.000,00	1030251182E900001	2158779	350.000,00
MG	SANTA MARIA DO SUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO SUACUI	36000806816202600	600.000,00	50410001 50410001	180.000,00 420.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2103990 2103990	180.000,00 420.000,00
PA	ANANINDEUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000811462202600	6.500.000,00	50410001 50410001	1.950.000,00 4.550.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	9023127 9023127	1.950.000,00 4.550.000,00
PA	GARRAFAO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000805417202600	2.000.000,00	50410001	2.000.000,00	1030251182E900001	6738591	2.000.000,00
PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS	36000801914202600	800.000,00	50410001	800.000,00	1030251182E900001	6451543	800.000,00
PE	CATENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000805655202600	1.000.002,00	50410001 50410001	300.002,00 700.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6615449 6615449	300.002,00 700.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000808656202600	4.880.000,00	50410001	4.880.000,00	1030251182E900001	5371120	4.880.000,00
RO	MIRANTE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA	36000804449202600	300.000,00	50410001 50410001	90.000,00 210.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	7274742 7274742	90.000,00 210.000,00
RS	FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000807328202600	150.000,00	50410001	150.000,00	1030251182E900001	6530281	150.000,00
SE	PORTO FOLHA DA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FOLHA	36000810447202600	691.518,00	50410001 50410001	207.456,00 484.062,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6290566 6290566	207.456,00 484.062,00
SP	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARUERI	36000806225202600	1.000.000,00	50410001 50410001	300.000,00 700.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6349889 6349889	300.000,00 700.000,00
SP	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000808623202600	1.800.000,00	50410001 50410001	540.000,00 1.260.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	7490194 7490194	540.000,00 1.260.000,00
SP	CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000810118202600	1.703.468,00	50410001 50410001	511.468,00 1.192.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2079518 2079518	511.468,00 1.192.000,00
SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARARAPES	36000811484202600	100.000,00	50410001	100.000,00	1030251182E900001	2081814	100.000,00
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000805700202600	500.000,00	50410001	500.000,00	1030251182E900001	2026805	500.000,00



SP	ILHABELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000808181202600	500.000,00	50410001 50410001	150.000,00 350.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2093294 2093294	150.000,00 350.000,00
SP	ITANHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE ITANHAEM	36000809426202600	1.747.960,00	50410001	1.747.960,00	1030251182E900001	6383351	1.747.960,00
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	36000811423202600	300.000,00	50410001	300.000,00	1030251182E900001	2749270	300.000,00
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000808489202600	300.000,00	50410001	300.000,00	1030251182E900001	6397034	300.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000810619202600	2.000.000,00	50410001	2.000.000,00	1030251182E900001	5967686	2.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000809339202600	1.500.000,00	60060002	1.500.000,00	1030251182E900001	2078015	1.500.000,00
TO	ALVORADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA	36000811443202600	300.000,00	50410001 50410001	90.000,00 210.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6689264 6689264	90.000,00 210.000,00
TOTAL			41 PROPOSTAS	53.130.416,00					

PORTARIA GM/MS Nº 11.501, DE 29 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOS	13896863000126006	50410003	37.667,00	37.667,00	10302511885350001
TOTAL			1 PROPOSTAS			37.667,00	

PORTARIA GM/MS Nº 11.502, DE 29 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	12195662000126004	41840010	235.999,00	235.999,00	10302511885350043
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000126025	43680003	61.509,00	61.509,00	10302511885350001
TOTAL			2 PROPOSTAS			297.508,00	

PORTARIA GM/MS Nº 11.503, DE 29 DE MAIO DE 2026

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Média e Alta Complexidade - MAC.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela suplementar para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.302.5118.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, conforme os seguintes Planos Orçamentários:

§1º As alíneas I e II do art. 5º desta Portaria serão oneradas no Plano Orçamentário 000M - Custeio do Programa Agora Tem Especialistas na Média e Alta Complexidade;

§2º As alíneas III, IV, V e VI do art. 5º desta Portaria serão oneradas no Plano Orçamentário 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Despesas Diversas.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços de Média e Alta Complexidade:

I - ações do Programa Agora tem Especialistas - Componente Ambulatorial;

II - ações do Programa Agora tem Especialistas - Componente Cirúrgico;

III - Rede Alyne;

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNPCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC;

V - ações e serviços de saúde da atenção especializada, elegíveis à habilitação ou qualificação, mediante aprovação técnica, assegurada sua posterior incorporação ao Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade; e

VI - custeio de outras ações da média e alta complexidade.

Art. 6º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas ao envio das resoluções das respectivas Comissões Intergestores Bipartite - CIB, aprovando os valores constantes no anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

